



VNIVERSITAT
E VALÈNCIA



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

ACORDO ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (BRASIL)
E A UNIVERSITAT DE VALÈNCIA (ESPANHA)

De uma parte, María Vicenta Mestre Escrivá, Reitora Magnífica da Universitat de València (Estudi General), com domicílio social em València, avenida Blasco Ibáñez número 13 (C.P. 46010) e com CIF: Q-4618001-D, atuando em nome e representação da mesma, legitimada para esse ato em virtude do artigo 94 dos Estatutos da Universitat de València, e facultada a partir de sua nomeação pelo Decreto 25/2022, de 11 de março, do Consell de la Generalitat (DOGV núm. 9297 de 14/03/2022),

De outra parte, Roberto de Andrade Medronho, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), pessoa jurídica de direito público e autarquia de regime especial, segundo seu Estatuto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Antônio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, CEP 21.941-853, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ sob o Ele delega poderes ao
Superintendente Geral de Relações Internacionais, Papa Matar Ndiaye, para assinar Acordos Acadêmicos Internacionais, mediante aprovação pelos órgãos universitários competentes e em conformidade com as normas vigentes, conforme a Portaria UFRJ nº 566, de 6 de julho de 2023.

DECLARAM

Que com o desejo de reforço recíproco da parceria acadêmica que já mantém e estabelecer novas relações, e reconhecendo mutuamente a capacidade legal necessária para vincular-se a este Convênio, em representação das instituições acordaram entre si as seguintes

CLÁUSULAS

PRIMEIRA.

O presente Convênio está destinado a facilitar a colaboração interuniversitária no campo do ensino e a pesquisa nos três ciclos do ensino superior.



VNIVERSITAT
DE VALÈNCIA



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA.

De forma a realizar esta prevista colaboração, as Partes Signatárias comprometem-se a:

- 1) Comunicar os resultados de suas experiências pedagógicas (cursos, seminários, etc.).
- 2) Informar a outra Parte sobre os congressos, colóquios, reuniões científicas e seminários que cada uma organize, e promover a troca de publicações e documentos resultantes destas atividades.
- 3) Favorecer, dentro dos regulamentos próprios de cada país, a participação do pessoal docente da outra instituição em cursos, colóquios, seminários ou congressos organizados de acordo com o previsto nos programas anuais de cooperação.
- 4) Aprovar, dentro das possibilidades de cada uma, os intercâmbios de professores por período determinado, seja com fins docentes ou de pesquisa, mediante a prévia autorização dos respectivos órgãos responsáveis.
- 5) Receber estudantes da outra instituição, sempre que estes cumprirem os requisitos vigentes na instituição que os recebe e os estabelecidos no presente convênio de forma a permitir a sua concretização. No que respeita ao seguro de doença, os alunos devem ser sujeitos ao regulamento em vigor da instituição que os recebe.
- 6) Tanto os programas concretos de cooperação como as ações para o intercâmbio de estudantes requererão a assinatura de um convênio específico que incluirá, pelo menos, o número de vagas de intercâmbio, a duração, as titulações oferecidas e qualquer outra informação que se julgue adequada. Esses convênios específicos serão aditados ao presente Convênio como anexo.

TERCEIRA.

As Partes estabeleceram anualmente os programas concretos de cooperação, sendo aditados ao presente Convênio como anexo.

QUARTA.

As duas instituições esforçam-se por constituir nos seus orçamentos uma reserva de fundos para a aplicação do presente Acordo assim como por obter as subvenções complementárias necessárias.



VNIVERSITAT
E VALÈNCIA



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

QUINTA.

As Partes procederão à nomeação dos correspondentes representantes para definir e organizar os programas de cooperação entre as duas organizações.

O professor Papa Matar Ndiaye, da Superintendência Geral de Relações Internacionais, é apontado como representante da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e o professor Rubén Martínez Dalmau, do Departamento de Direito Constitucional, Ciências Políticas e Administrativas, como representante da Universidade de Valência.

Os representantes elaborarão em conjunto o programa anual de trabalho e outras questões pendentes, em reuniões alternativas nas sedes das duas instituições, salvo acordo em contrário entre as Partes.

SEXTA.

O presente Convênio será aprovado pelas Partes de acordo com as formalidades que lhes são próprias e assinado e assinado pelos respectivos reitores ou diretores, e vigorará a partir da data em que for assinado.

O presente acordo é celebrado por um período de quatro (4) anos e se estenderá por mais quatro anos, exceto se for denunciado explicitamente no prazo de três (3) meses e sem prejuízo de que possa afetar a conclusão das actividades em curso nesse momento.

SÉTIMA.

A modificação do presente Acordo é admitida por mútuo consentimento das Partes e formalizada seguindo o mesmo procedimento usado na sua elaboração inicial.

OITAVA.

É criada uma Comissão Mista de Vigilância e Controle do Convênio, constituída pelos responsáveis detalhados na Cláusula Quinta, incumbida da resolução dos eventuais problemas que possam gerar-se em torno à sua interpretação e aplicação.

Entretanto, quando as controvérsias não puderem ser resolvidas de maneira amigável, as partes elegem o foro do domicílio do réu para dirimi-las. O foro da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro será competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Acordo quando o réu tiver domicílio no Brasil.



VNIVERSITAT
DE VALÈNCIA



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Ambas as partes se comprometem a cumprir o Regulamento (UE), 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados de pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; bem como a Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a proteção de dados pessoais e garantia dos direitos digitais. Para esses fins, as entidades signatárias do acordo serão consideradas responsáveis pelas respectivas atividades de tratamento dos dados coletados dos participantes das atividades incluídas nos programas de cooperação objeto do presente acordo.

As informações relativas às partes serão processadas com o único propósito de executar este acordo. Da mesma forma, as partes garantem o cumprimento do dever de informação em relação aos participantes dos programas de cooperação interuniversitária nas áreas de ensino e pesquisa nos três ciclos do ensino superior, possibilitando o exercício dos direitos de: acesso, retificação, cancelamento/exclusão, oposição, limitação e portabilidade, perante a parte correspondente por meio de comunicação escrita ao endereço registrado indicado no cabeçalho deste documento, ou por e-mail (lopd@uv.es/mail correspondente à outra universidade), fornecendo uma fotocópia de sua carteira de identidade nacional ou documento equivalente e identificando o direito solicitado.

Da mesma forma, a Universitat de València habilitou o endereço lopd@uv.es/para qualquer informação, sugestão, solicitação de exercício de direitos e resolução amigável de controvérsias relativas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo do direito de apresentar uma reclamação perante a autoridade de controle competente.

CLÁUSULA DE TRANSPARÊNCIA.

Em conformidade com o previsto na Lei 1/2022, de 13 d'abril, da Generalitat (Governo Autónimo), de Transparência, Boa Governança da Comunitat Valenciana, a Universitat de València procederá à publicação no seu Portal da Transparência da seguinte informação: o presente acordo, assim como o seu texto integral, o subsídio e/ou apoio ligados a este acordo, se existentes, indicando a quantia total, o objetivo ou propósito e as pessoas ou entidades beneficiárias.

Objetivando dar publicidade aos atos públicos, o extrato do presente Acordo será publicado pela UFRJ no "Boletim da UFRJ" e no Diário Oficial da União.



VNIVERSITAT
E VALÈNCIA



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

Assinado em Valência e em Rio de Janeiro, dois exemplares em inglês, valenciano e português, todos idênticos e igualmente válidos. Em caso de qualquer discrepância, a versão em inglês prevalecerá.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO

RIO DE JANEIRO,

**PAPA MATAR
NDIAYE:**

Digitally signed by PAPA
MATAR

NDIAYE

Date: 2025.08.01
00:18:07 -03'00'

Prof. Papa Matar Ndiaye

Superintendente-Geral de Relações Internacionais

Data:

UNIVERSITAT DE VALÈNCIA,

**MARIA
VICENTA|
MESTRE|
ESCRIVA**

Firmado
digitalmente por
MARIA VICENTA|

MESTRE|ESCRIVA

Fecha: 2025.09.17
09:23:20 +02'00'

Dra. María Vicenta Mestre Escrivá

REITORA

Data: